



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.194 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A INFORMATIZAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada a carteira eletrônica de vacinação.

Art. 2º- Os dados referentes à vacinação, conjuntamente com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados com acesso em toda Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município

Art.3º - É de responsabilidade *da Secretária* Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§1º — Cabe à Secretária Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§2º — A Secretária Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de *todas* as crianças, ou cidadãos, que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30(trinta) dias.

Art.5º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de julho2017.

Hélio Márcio Campos

Prefeito MunicipalProcurador Geral

Dr. Alex da Silva Alvarenga

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, de Autoria doVereador José Irenildo Freires de Andrade resultante do Projeto de Lei nº 27/2017.